



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 25 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, **André Luiz Melgaço Tavares**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados a partir desta data os valores venais de imóveis localizados no município de Pequi/MG para fins de tributação, a saber:

I – IMÓVEIS RURAIS (ha):

a) Lavoura – Aptidão Boa:	R\$14.669,00
b) Lavoura – Aptidão Regular:	R\$13.582,00
c) Lavoura – Aptidão Restrita:	R\$ 8.693,00
d) Pastagem Plantada:	R\$18.472,00
e) Silvicultura ou Pastagem Natural:	R\$ 7.062,00
f) Preservação da Fauna ou Flora:	R\$ 6.519,00

II – IMÓVEIS URBANOS (m²):

a) – Zona A:	R\$ 128,00
b) – Zona B:	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - CONSTRUÇÃO URBANA (m²):

- | | |
|---------------------------|--------------|
| a) De Primeira qualidade: | R\$ 1.830,00 |
| b) De Segunda qualidade: | R\$ 1.409,00 |
| c) De Terceira qualidade: | R\$ 1.140,00 |

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 24 de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal de Pequi

André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 14 / 03 / 2025

Assinatura: [Assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Pequi

UREGI: *Sete la goas.*

Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$ 14.000,85	R\$ 12.963,75	R\$ 8.296,80	R\$ 17.630,70	R\$ 6.741,15	R\$ 6.222,60

[illegible]

Observações
Reunião com presença da Emater - MG, Sec. Assist. Social, Coordenadoria M. Ambiente, Controladoria Interna, E. Tributos, Sec. de M. Ambiente e População, Secretário M. da Fazenda para definir OUVN municipal de 2024 em Piqui MG

*Este documento pode conter dados pessoais, sigilosos ou de interesse público.

Formulário atualizado em DETEC/DEPGE – 27/01/2022

Ata da Reunião da comissão Municipal: Valores da Terra Nua (VTN). Município de Pequi MG.

Aos 13 dias do mês de Março de 2025, às 10h30min horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pequi MG, membros convidados a participarem da Comissão de valores da Terra nua, os quais em comum acordo trocaram opiniões sobre os valores que a terra nua do município de Pequi deve ser avaliada. Foram convidados diversos segmentos da sociedade, porém os que participaram foram: Sr Luiz Guilherme Moraes Ramos, secretário de Meio Ambiente, o Sr José Honorato de Oliveira Controlador interno da Prefeitura Municipal, o Sr João Antônio Torres, Secretário Municipal de Agricultura e Presidente do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pequi; a Sr^a Flora Alice de Castro Melgaço Martins, extensionista Agropecuária II da Emater MG em Pequi; a srta. Maria Isabella Dantas Barbosa do IMA; o Sr Vinícius César Cabral Barbosa, Secretário de Fazenda e administração e a Sr^a Ana Flávia Duarte Rodrigues, da Receita Municipal. Começando os trabalhos a técnica da Emater MG fez uma explanação sobre a importância da comissão, falou sobre a normativa RFB de nº 1877 de março de 2019 da receita federal que disciplina a prestação de informações sobre o valor da Terra nua (VTN) dos municípios para arbitrariamente da base de cálculo do ITR (imposto Territorial Rural). Que a prefeitura deve constituir uma comissão com representantes de diversas instituições e fazer a avaliação pelo mercado comparativo direto de dados de mercado. Como houve uma pesquisa no mercado imobiliário por conversas, no cartório, na imobiliária local, anúncios, cooperativa, lideranças e corretores autônomos, sobre o valor imobiliário de diversos imóveis negociados no município de Pequi e região, foram descartados valores extremos de terras super e subvalorizadas (considerou-se região, distancia, da sede e de rodovias, facilidade de acesso, disponibilidade e qualidade da água, altitude, tipo de solo, fertilidade, relevo, APP etc.. Foi, portanto considerado o preço de propriedades representativas do município para base de cálculo do VTN. O secretário Municipal Sr José Honorato de Oliveira, propôs mudança e adequação no decreto de número 003 de 08/02/2010 que fixa planta de valores imobiliários para tributação, visto que esse decreto é de 2010 e mudar também a classificação de solo desse decreto adotando a nomenclatura que é utilizada nela RF do VTN, que nesse decreto 003 de 08/02/2010 era classificado o solo como Cultura, Cerrado e campo, para a nona nomenclatura: Cultura passaria a ser descrita como lavoura de aptidão boa, e lavoura de aptidão regular; Cerrado passaria a ser denominados lavoura de aptidão restrita, E campos seria doravante classificado em Pastagem plantada, Silvicultura e pastagem natural e área de preservação da fauna e Flora. Os valores também foram retificados em relação a 2018 onde: área de Lavoura de aptidão boa. Foram também comparados, valores dos municípios próximos. **Abaixo os valores fixados no ano de 2025 os quais acresceu a inflação aos valores de 2024, somando mais 4,77% do INPC do Período.** Passou o valor de R\$14.000,00 o há, para R\$14.669,00 lavouras de aptidão boa; para lavoura de aptidão regular passou de R\$12.963,75 para R\$13.582,00; Lavoura de aptidão restrita, de R\$ 8.296,80 para R\$8.693,00, pastagem plantada de R\$17.630,00 para R\$18.472,00, as áreas de Silvicultura de R\$6.741,15 para R\$7.062,00 e áreas de preservação da Fauna e Flora passaram de R\$6.222,60 para R\$6.519,00 o há. E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi Flora Alice de Castro Melgaço Martins (representante da Emater-MG em Pequi) e pelos demais membros que assinaram abaixo.

Pequi 13 de Março DE 2025

F. Melgaço, Duarte, J. Honorato, J. A. Torres, M. I. D. B. do IMA, V. C. C. B. B., A. F. D. R.